



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

LEI N.º 1298/2022.

26/05/2022

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS PARA OS AGENTES POLITICOS DO PODER LEGISLATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica o presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios autorizado conceder a revisão geral anual dos Subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Grandes Rios em 12,46% (doze virgula quarenta e seis por cento), nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1069/2018.

§ 1º - A revisão geral anual corresponde à reposição inflacionária acumulada dos últimos 12 meses, utilizando como base de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º - Para efeitos do artigo anterior o subsídio dos Vereadores fica no valor de R\$ 3.014,65 (três mil, quatorze reais e sessenta e cinco centavos) e o do Presidente da Câmara no valor de R\$ 3.538,94 (três mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir do dia 1º (primeiro) de maio de 2022 revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2022.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito